



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

1- OBJETO

Prorrogação de contratação de uma empresa para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal e do Anexo I Escola de Contas.

2-JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto acima já identificado, se justifica em virtude da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha. A solicitação foi elaborada apartir das necessidades da Câmara Municipal de João Câmara e do seu Anexo I com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades no exercicio de 2026.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	AÇÚCAR TRITURADO REFINADO KG	UND.	300,00
02	CAFÉ ALMOFADA 500G	UND.	800,00
03	CHA DE ERVA CIDREIRA	UND.	500,00
04	CHA CAMOMILA	UND.	500,00
05	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA 400G	UND.	300,00
06	PRESUNTO	KG	44,00
07	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	UND.	300,00
08	ADOÇANTE 100ML	UND.	22,00
09	QUEIJO DE MANTEIGA KG	UND.	44,00
10	MARGARINA 1KG	UND.	44,00
11	BISCOITO AGUA E SAL 350G	UND.	80,00
12	BOLACHA AMANTEIGADA 250G	UND.	80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

13	BOLACHA DOCE	UND.	80,00
14	BISCOITO FOLHADO 200G	UND.	80,00
15	PAO DE FORMA 400G	UND.	80,00
16	PAO DE FORMA INTEGRAL	UND.	80,00
17	QUEIJO MUSSARELA KG	UND.	44,00
18	BOLO DE OVOS 400G	UND.	80,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND.	30,00
20	GOIABADA 200G	UND.	80,00
21	LANCHE DE GOIABADA 160G	UND.	80,00
22	REFRIGERANTE COLA 2 LT	UND.	200,00
23	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	UND.	200,00
24	REFRIGERANTE LARANJA 2LT	UND.	200,00
25	ACHOCOLATADO 1L	UND.	150,00
26	IOGURTE SACHE 900G	UND.	150,00
27	AGUA MINERAL 20L	UND.	1100,00
28	BOTIJÃO DE GÁS NATURAL	UND.	4,00
29	POLPA DE FRUTA UVA 400G	UND.	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

4- BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da , buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se propõe a contratação de Pessoa Física baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme esta prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.2 A contratação deverá se dar por DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja a adoção está prevista no da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde a entrega do(s) COMPRA(S) deveser executado de forma parcelada até a liquidação final do seu objeto, onde toda documentação fiscal será arquivada da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGENCIA

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de obtermos a pesquisa mercadológica, será realizado a referida pesquisa conforme qualquer um dos casos que se refere o art. 23 da Lei: 14.133/2021; 5.2 No intuito do Órgão obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso emº sitio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retirados no site do órgão, solicitado através do e-mail:e/ou presencial no endereço RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000. 15

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, poderão ser entregues através doe/ou presencial nois endereço RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000. 15,

5.5 Caso seja feito a pesquisa de preço diretamente com 03 (três) fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021), devidamente justificada, deve se estabelecer um prazo máximo de 03 (três) dias uteis para a entrega das referidas propostas, após sua publicação, prazo este que também deve ser estabelecido para a solicitação de proposta adicionais de eventuais interessados;

5.6 Tanto a solicitação formal de pesquisa de preço como a solicitação de proposta adicional de eventuais interessados, se justifica em virtude do cumprimento ao que estabelece o art. 23, §1, inciso IV e art. 75, §3 da Lei 14.133/21, respectivamente, de modo que, não é uma concorrência de quem apresentar a melhor condição financeira, mas sim uma pesquisa mercadológica, para que o órgão possa ter um orçamento do objeto a ser contratado, e, a depender das condições e particularidade de cada objeto, possa escolher a proposta mais vantajosa para Edilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

I.jurídica;

II.técnica;

III.fiscal, social e trabalhista;

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles :

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

8. DA ENTREGA

8.1. A execução do objeto deverá ser entregue conforme esta previsto neste Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/serviços ;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 A subcontratação parcial e/ou total do objeto, só será permitido mediante autorização do Órgão

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

- 14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

JOÃO CAMARA/RN, em 30 de dezembro de 1899.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	261200002
CREDOR:	COMERCIAL J M LTDA
CPF/CNPJ:	35.654.425/0001-07
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 60.799,00 (SESSENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
OBJTIVO:	Prorrogação de contratação de uma empresa para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal e do Anexo I Escola de Contas.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 29 de dezembro de 2025.

PRESIDENTE
FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº261200002

CONTRATO Nº02013879/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA,O, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME, inscrito no CPF Nº 049.306.624-19, residente e domiciliado(a) na cidade de JOÃO CAMARA/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro COMERCIAL J M LTDA,de domiciliado(a) da cidade de JOÃO CAMARA/RN, no(a) PCA ANTONIO JUSTINO SOUZA, SN, bairro CENTRO, CEP nº 59.550-000, inscrito(a) no CPNJ nº 35.654.425/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo descritas conforme estabelece a Lei 14.133/2021, e suas alterações legais:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO

O presente termo de contrato tem como objetivo: Prorrogação de contratação de uma empresa para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal e do Anexo I Escola de Contas.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância TOTAL de R\$ 60.799,00 (SESSENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), sendo que este valor será dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 5.066,58 (CINCO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) mensais.

PARAGRAFO ÚNICO - O pagamento ocorrerá mediante apresentação de documentação necessária para sua liquidação.

CLAUSULA 3ª - DOS REAJUSTES

Os preços deverão ser mantidos, pelo prazo de 12 meses, desde a data da assinatura do contrato, podendo ser revisto o valor contratual, onde honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes, respeitando e preservando o equilíbrio econômico-financeiro de acordo com a Lei 14.133/2021 art. 65.

CLÁSULA 4ª - DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no Art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021,em sua atual redação, mediante outro instrumento ou Termo Aditivo, e rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes.

CLAUSULA 5ª - DO PROCESSO LICITATORIO

A presente contratação segue os preceitos da Lei 14.133/2021,e suas alterações posteriores, na modalidade de .

CLAUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa:

Órgão.....: |
Unidade.....: |
Função.....: |
Sub-função.....: |
Proj./Ativ.....: |
Elemento.....: |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

CLAUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa será paga com recursos próprios deste PODER, mediante apresentação comprobatória de sua liquidação e disponibilidade financeira.

CLAUSULA 8ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de JOÃO CAMARA/RN e de renunciado expressamente quaisquer outros por mais privilegiados que se configurem. E por estarem juntos acordados, assinam o presente documento em 02 (duas vias), de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

JOÃO CAMARA/RN, em 2 de janeiro de 2026.

Testemunhas:

CPF:

COMERCIAL J M LTDA
CPNJ nº 35.654.425/0001-07
CONTRATADO

CPF:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
PRESIDENTE
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 261200002

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: COMERCIAL J M LTDA

OBJETO: Prorrogação de contratação de uma empresa para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal e do Anexo I Escola de Contas.

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 60.799,00 (SESSENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 02 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

COMERCIAL J M LTDA - CONTRATADO

CPNJ nº 35.654.425/0001-07

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JOÃO CAMARA/RN, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF

Eu, , declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades nomeantes desta Edilidade ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica da autoridade nomeante.

Por ser verdade, firmo a presente.

JOÃO CAMARA/RN, em 02 de janeiro de 2026.

CPF

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Rentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADAstra E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	F I L H O S	NETOS	BISNETOS
	Colateral		IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADAstra E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
	Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.